

### **ASSISTÊNCIA FUNERAL – R\$ 3.000,00**

A Prestadora garante à METLIFE que seus SEGURADOS tenham, na ocorrência de seus falecimentos, os seguintes serviços a serem prestados pela MONDIAL, em conformidade com os padrões contratados e que estão descritos abaixo:

Esta assistência garante o suporte de Despesas com Funeral caso ocorra à morte do Segurado, limitado ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos planos:

- ✓ **Individual** (Titular)
- ✓ **Casal** (Titular e Cônjuge)
- ✓ **Familiar** (Titular, Cônjuge, Filhos até 21 ou 24 anos, se universitários, conforme regulamento do Imposto de Renda)
- ✓ **Familiar Especial** (Titular, Cônjuge, Filhos até 21 ou 24 anos, se universitários, conforme regulamento do Imposto de Renda e Pais do titular)
- ✓ **Familiar Especial Ampliado\*** (Titular, Cônjuge, Filhos até 21 ou 24 anos, se universitários, conforme regulamento do Imposto de Renda, Pais e Sogros do titular)

\* Plano comercializado anteriormente como Familiar Completo.

Para a prestação deste serviço, a MetLife mantém acordo de prestação de serviços junto a empresas especializadas.

1. Serão observados, para a prestação dos serviços, os seguintes itens:

**1.1. Assessoria para as Formalidades Administrativas:** será feito o acompanhamento durante o funeral por atendentes in loco.

**1.2. Urna:** de madeira com visor, padrão luxo e ornamentação de acordo com a preferência da família do SEGURADO.

**1.3. Veículo:** carro fúnebre dentro do município de residência.

**1.4. Véu:** véu simples para cobrir o corpo.

**1.5. Capela:** locação em salas velatórias públicas, caso seja realizado em salas particulares os valores deverão ser similares aos das salas públicas.

**1.6. Documentação:** registro em cartório com guia e certidão. Será fornecida uma cópia da certidão de óbito.

**1.7. Flores:** 02 (duas) coroas médias e 02 (dois) arranjos de flores para a decoração da sala de velório.

**1.8. Preparação do corpo:** banho, barba, vestimenta (ato de vestir), etc (higienização básica mais preparação e tamponamento).

**1.9. Presença:** livro ou folha para assinaturas.

**1.10. Paramentos:** jogo de paramentos, castiçais e velas que ficarão no local do velório, bem como os aparelhos de ozona.

**1.11. Sepultamento:** em túmulo (ou jazigo) da família com pagamento da taxa de sepultamento, desde que a mesma seja compatível com os custos da taxa dos cemitérios públicos. Na hipótese da necessidade de locação, o prestador de serviço providenciará o aluguel da sepultura em cemitérios públicos. Caso a família ou responsável opte por locação em cemitério particular, os custos deverão ser compatíveis aos dos cemitérios públicos. A locação será por um período de até 3 (três) anos, a contar da data do óbito. As despesas com passagem e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Sepultamento correrão por conta da família.

**1.12. Traslado:** transporte do corpo do local onde ocorreu o óbito para o velório e até o local de sepultamento no Brasil, por meio de transporte mais adequado, em urna mortuária apropriada. A prestadora de serviços determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local. O traslado será fornecido apenas quando o óbito ocorrer fora do município de residência do Segurado; caso o óbito ocorra dentro do município de residência não será fornecido este serviço. Correrão por conta da família as despesas que excedam o custo arcado pela prestadora de serviços em virtude de modificação do traslado proposto por esta última. As despesas com passagem e hospedagem correrão por conta da família. Não há limite monetário para este serviço.

**1.13. Cremação:** será efetuada somente quando o falecido, em vida, deixar por escrito (registro em cartório) ou outra forma legal. O serviço será realizado na cidade do óbito ou se não houver na cidade este serviço, será na cidade mais próxima e as cinzas serão encaminhadas para a cidade de domicílio do Segurado no Brasil. As despesas com passagem e hospedagem para o acompanhamento da Cerimônia de Cremação correrão por conta da família. Ao optar pelo Crematório, a prestadora de serviços se responsabiliza pela realização do velório apenas no próprio Crematório.

**1.14. Transporte Familiar:** em caso de falecimento onde houver necessidade legal da presença de um membro da família para liberação do corpo, será fornecida uma passagem aérea de ida e volta.

**1.15. Transmissão de mensagens urgentes:** a prestadora de serviços transmitirá mensagens de caráter urgente, relacionadas aos serviços que serão prestados, mediante solicitação da família do Segurado.

**1.16. Religião ou Credo:** todos os serviços mencionados acima serão realizados sempre respeitando as condições de religiosidade ou credo solicitado pela família.

## **2. Estão expressamente excluídos da prestação dos serviços:**

a) roupas em geral;

b) anúncio em rádio ou jornal;

c) missa de 7º dia ou contratação de religioso para conduzir o culto;

d) xerox da documentação;

- e) café;
- f) bebidas;
- g) refeições em geral;
- h) compra de jazigo;
- i) confecção de gaveta em túmulo de terceiro;
- j) lápides e/ou gravações;
- k) cruzeiros;
- l) reforma em geral no jazigo;
- m) exumação de corpo em jazigo da família;
- n) custo de capela e sepultamento superior aos praticados pelo Município;
- o) despesas de qualquer natureza que não estejam relacionadas diretamente com o funeral, sem autorização da prestadora de serviços, não previstas nestas condições;
- p) quaisquer reembolsos de despesas providenciadas diretamente pela família e não autorizadas pela prestadora de serviços, mesmo que cobertas pela presente assistência;
- q) necromaqueiagem (as técnicas de preservação – tanatopraxia e embalsamamento – terão seus custos cobertos apenas em caso de traslado aéreo do corpo, deduzindo esta despesa do limite desta assistência);
- r) o meio de traslado do corpo será decidido pela prestadora de serviços. Havendo discordância do meio escolhido, a prestadora de serviços arcará com o valor que gastaria pelo meio escolhido por ela.

### **3. Obrigações Gerais da família do Segurado**

3.1. Os familiares ou representantes da família deverão cooperar com a prestadora de serviços a fim de possibilitar que a mesma possa prestar os serviços mencionados, inclusive, se houver necessidade do fornecimento de documentos originais, às custas da prestadora do serviço, para o cumprimento das formalidades necessárias.

### **4. CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC**

Consulte-nos sempre que precisar, por meio de nossa Central de Atendimento nos telefones 3003 Life (3003 5433) - capitais e grandes centros e 0800 MetLife (0800 638 5433) - demais localidades. Para Deficientes Auditivos ou de fala, o atendimento será através do telefone 0800 723 0658. SAC – Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Elogios - 24 horas por dia, 7 dias por semana, telefone 0800 746 3420 - todo o Brasil ou acesse o site [www.metlife.com.br](http://www.metlife.com.br).

**Prestadora de Serviços:** Mondial Serviços Ltda.

**CNPJ:** 52.910.023/0001-37